



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.708, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o vencimento da TARF – Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização de recursos minerais, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O vencimento da **TARF** – Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização dos Recursos Minerais, dar-se-á até o dia 15/07/2022.

Parágrafo único – As autorizações de pesquisa outorgadas após o lançamento do caput terão vencimento no **29.12.2022**.

Art.2º. A **TARF** – Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização dos Recursos Minerais, poderá ser parcelada em no máximo 3 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Art.3º. A impugnação ao lançamento da **TARF**, seguirá o rito do CTM – Código Tributário Municipal Lei Complementar 02/2006.

Parágrafo único – A impugnação deve instruída com documentos em que se fundamenta sob pena de arquivamento, sem julgamento do mérito.

Art.4º - Prorroga-se o vencimento do parágrafo único do art. 1º do decreto 5.557 de 26 de agosto de 2021 para o dia 30.06.2022.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brumado, 20 de maio de 2022.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS  
Prefeito Municipal

Luis Henrique V. Aguiar  
Secretário Municipal da Fazenda